



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 16.967/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora do CPF: 161.636.338-06 e RG: 39.304.319-8 SSP/SP em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

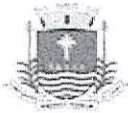
01 – COMPROMISSÁRIA FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ nº 30.535.468/0001-41, com sede à Rua Santa Monica, nº 710, Parque Industrial San Jose, Cotia/SP – C.E.P. 06715-865, neste ato representada(o) por Juliana Prado Soares, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 43.111.562-x e de CPF nº 354.300.298-82 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 541.863,90 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

LOTE 28:

Nº ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	300	FR	FIXADOR DE LÂMINA 100 ML (FRASCO) FIXADOR CELULAR COM SISTEMA DE BORRIFAMENTO AEROSOL. FRASCO EM ALUMÍNIO. PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LAMINAS. CONTEUDO DE 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KOLPLAST	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
185	50	UN	FRASCO PARA BIÓPSIA FRASCO PARA BIÓPSIA CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM BATOQUE E TAMPA COM ROSCA, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10 ML.	FRASCOLEX	R\$ 3,90	R\$ 195,00
193	1.500	UN	GELIFICADOR DE EFLUENTES SOLUÇÃO DE POLÍMERO ACRÍLICO COM CARVÃO ATIVADO PARA USO EM ILEOSTOMIAS E/OU FEZES LÍQUIDAS, COM FUNÇÃO GELIFICANTE E INIBIDORA DE ODORES. OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VUELO PHARMA	R\$ 98,52	R\$ 147.780,00
206	50	UN	LAMINA PARA MICROSCOPIA LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2MM (1"X3") E ESPESSURA DE 1MM-1,2MM	WILTEX	R\$ 0,25	R\$ 12,50
207	15.000	PC	LAMINA PARA MICROSCOPIO 26X76MM	PRECISION	R\$ 11,38	R\$ 170.700,00



			LAMINA DE VIDRO LAPIDADO COM EXTREMIDADE/BORDA FOSCA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE, MEDINDO 26 MILÍMETROS X 76 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS, USO LABORATORIAL E DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAME, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
239	300	UN	PIPETÃO PIPETÃO COLETOR DE LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA 17CM COLETOR DE LARVAS PARA COLETA EM DIFÍCIL ACESSO, COMPOSTA POR BULBO DE BORRACHA E HASTE DE VIDRO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO.	BIO-TEK	R\$ 45,46	R\$ 13.638,00
247	5	PCT	PORTA LÂMINAS O PORTA LÂMINAS É FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; IDEAIS PARA USO APÓS COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E SEU TRANSPORTE, PARA QUE O MATERIAL COLETADO CHEGUE SEGURO ATÉ O LOCAL DO ESTUDO. - CAPACIDADE PARA 3 PEÇAS - TAMPA COM ROSCA - EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES.	CRALPLAST	R\$ 37,50	R\$ 187,50
328	40.000	UN	SWAB DE RAYON - COLETA AMOSTRAS SWAB COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM PONTA 100% RAYON, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. NÃO PODE CONTER MADEIRA OU ALGINATO NA COMPOSIÇÃO	LABOR IMPORT	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
329	1.000	CAIXA	SWAB HASTE PLÁSTICA SWAB HASTE PLÁSTICA COM MEIO STUART ESTÉRIL. CX COM 50 UNIDADES.	ABSORVE	R\$ 132,60	R\$ 132.600,00
346	20.000	UN	TESTE GRAVIDEZ EM TIRAS/URINA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ BETA (HCG).; IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B EM AMOSTRAS DE URINA; COM DUAS LINHAS PRÉ REVESTIDAS NA SUA SUPERFÍCIE, LINHA C E LINHA T. CAIXA CONTENDO 100 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LABOR IMPORT	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
350	2.000	UN	TUBO DE ENSAIO TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE DIÂMETRO INTERNO, EMBALAGEM COM 100 TUBOS.	CRALPLAST	R\$ 0,16	R\$ 320,00
351	20.000	UN	TUBO FALCON ESTERIL 15 ML TUBO ESTÉRIL, DE ROSCA, TIPO FALCON, DE 15ML DE CAPACIDADE.	LABOR IMPORT	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
352	8	CAIXA	TUBO P/ AMOSTRA C/ GEL SEPARADOR TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TUBO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR. FABRICADO E PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS DE POLIETILENO DE COR VERMELHA. ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA. EMBALAGEM COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	R\$ 123,90	R\$ 371,70
353	3	CAIXA	TUBO P/ COLETA DE SANGUE TUBO COLETA DE SANGUE EDTA 3ML, EMBALAGEM COM 100 TUBOS.	BD	R\$ 123,90	R\$ 371,70
354	8	CAIXA	TUBO PARA AMOSTRA TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TUBO SEM ADITIVO. FABRICADO E PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E	FIRSTLAB	R\$ 82,00	R\$ 656,00



			FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS DE POLIETILENO DE COR BRANCA ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA. DIMENSÕES: 13X75MM EMBALAGEM COM 100 TUBOS			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 541.863,90						

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;



3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 541.863,90** (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**.

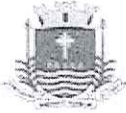
8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

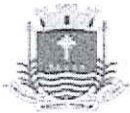
12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 21 NOV. 2023


ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIANA PRADO

SOARES:35430029882

Assinado de forma digital por

JULIANA PRADO

SOARES:35430029882

Dados: 2023.11.10 11:11:15 -03'00'

REPRESENTANTE
FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA